

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

No dia 21 (vinte e um) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 13h30min, na sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria - "Multimídia" da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 - Primavera, reuniram-se a Pregoeira, Fátima Aparecida Belani e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 43/2017, de 06 de Janeiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº. 14/2017, referente ao processo n.º 61/2017 -Registro de Preço para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, a Pregoeira abriu a Sessão Pública e iniciou o processo de credenciamento dos representantes legais de todas as empresas interessadas. Primeiramente foi verificada a autenticidade dos documentos, o que foi confirmada. Seguem representantes legais credenciados: 1) Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda. - CNPJ: 11.833.732/0001-89, representada pelo Sr. Thiago Pereira Chiarini, portador do CPF n° 016.139.996-74; 2) Irineu Valentim Tonelotto – ME – CNPJ: 26.690.808/0001-31, representada pelo Sr. Ronaldo José Toneloto, portador do CPF nº 184.797.978-51; 3) Pedro César Borges Ramos EPP - CNPJ: 10.462.229/0001-00, representada pelo Sr. Jonathan Marco da Costa Silva, portador do CPF nº 121.375.386-44; 4) Rivaldo Valério Neto EPP - CNPJ: 14.459.158/0001-39, representada pelo Sr. Felipe Alves Cavalcante, portador do CPF nº 021.686.943-97; 5) Geos Clean Ltda. EPP -CNPJ: 66.329.020/0001-19, representada pela Sra. Gerusa Miranda Bottrel de Figueiredo, portadora do CPF nº 426.864.236-68. Verificada por todos os presentes a regularidade dos respectivos termos, a Pregoeira encerrou a sessão de credenciamento às 14h00min. A Pregoeira inicia a análise das propostas que foram registradas em mapa de apuração que fica fazendo parte integrante da presente ata, passando, então, para a fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 1 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Irineu Valetin Tonelotto e Pedro César Borges Ramos serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ficando fora as demais empresas. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 2 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da

> Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A pregoeira explicou aos participantes que na falta de três propostas dentro da margem de 10% (dez por cento) do preço da melhor proposta, serão levadas para a fase de lances as melhores propostas, até no máximo 3, conforme inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, em nome da ampliação da competitividade no certame. O representante da empresa Irineu Valetin Tonelotto disse que não concorda mas acata a decisão da Pregoeira. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 3 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Irineu Valetin Tonelotto, Geos Clean Ltda. e Pedro César Borges Ramos serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ficando fora as demais empresas. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 4 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade. O representante da empresa Pedro César Borges verificou um erro na sua proposta do lote 5 e 6, fez uma ligação para a empresa e solicitou a desconsideração da proposta para esses lotes. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 5 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda, e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Irineu Valentin Tonelotto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 6 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, sendo que as demais empresas não apresentaram proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 7 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 8 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o

2 1

B



referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 9 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 10 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 11 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 12 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que ficou acima do percentual aceitável. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 13 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 14 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 15 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A representante da empresa Geos Clean fez uma observação quanto ao Lote 15 (rodo) informando que no mercado, atualmente, existem 4 tipos de material que compõem a base do rodo: madeira, sepa plástica, polipropileno e PVC, sendo que o mais resistente é o de polipropileno. Questionados pela Pregoeira quanto ao material cotado no lote 15, os

3 Al

B



representantes das demais empresas afirmaram que o material cotado segue o especificado no edital. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 16 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda, Pedro César Borges e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira esclareceu que a cotação da empresa Irineu Valentin Tonelotto ficou muito acima do preço médio apurado na fase interna, ficando, portanto, fora da fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 17 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 18 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda e Geos Clean Ltda., cujas propostas ficaram muito acima do preço médio apurado na fase interna, ficando, portanto, fora da fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 19 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. Os representantes das empresas Irineu Valentin Tonelotto, Rivaldo Valério Neto e Pedro César Borges Ramos apresentaram declaração declinando do direito de interpor recurso no presente certame, e se retiraram da presente sessão. A Pregoeira esclareceu que as declarações apresentadas substituem a assinatura dos referidos representantes na ata desta sessão pública. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitou que se procedesse a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes vencedores. Após análise foi verificada a regularidade da documentação conforme previsto no instrumento convocatório. Os licitantes presentes manifestaram concordância com todos os atos e procedimentos do certame e renunciaram ao direito de interposição de recurso. Em seguida, a Pregoeira, de acordo com a documentação e as informações apresentadas nesta Sessão Pública, adjudicou o objeto aos licitantes vencedores. A documentação da empresa Rivaldo Valério Neto não

4 *I*L

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br





foi devolvida, permanecendo nos autos, em virtude de o representante ter se retirado antes da análise da documentação das empresas vencedoras. A Pregoeira determinou que as propostas com os preços finais negociados fossem encaminhadas a esta casa em até 48 horas. Nada mais havendo para constar, às 17h15min, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e sua Equipe de Apoio, além das licitantes presentes.

Pouso Alegre, 21 de Junho de 2017.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

ELIANE CRISTINA RAMOS Membro da Equipe de Apoio

VALÉRIA SIMÃO REZENDE Membro da Equipe de Apoio

ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda.

Thiago Pereira Chiarini

Irineu Valentim Tonelotto – ME Ronaldo José Toneloto

Pedro César Borges Ramos EPP Jonathan Marco da Costa Silva

Rivaldo Valério Neto EPP Felipe Alves Cavalcante

Geos Clean Ltda. EPP
Gerusa Miranda Bottrel de Figueiredo

8

B